

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

097.

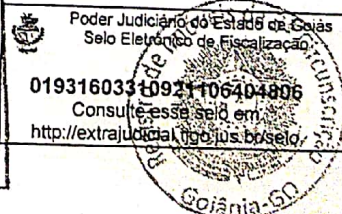
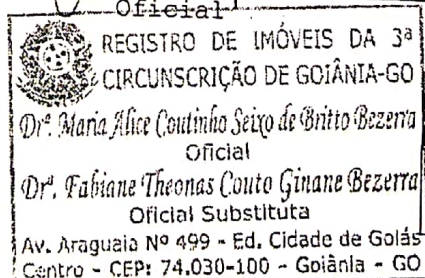
CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA, oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 51.480, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - de ordem, em data de 07 de junho de 2017, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 1A, da quadra QR-34, situado à Rua dos Assais, no loteamento denominado SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, nesta Capital, com a área de 1.870,27m², medindo: D=37,00 metros de frente para a Rua dos Assais; 57,64 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 03; 45,92 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 01; e, 36,07 metros pela linha de fundo, dividindo com o lote 02. PROPRIETÁRIA: GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, à Alameda dos Buritis, nº 408, sala 201, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 30.260.020/0001-62. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 51.478, Livro 02, fls.01, AV.01 do Desmembramento. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 12 de junho de 2017.

Matrícula.....:R\$20,00
Atos(0).....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 1,00
Taxa Judiciária...:R\$13,13
*Fundos Estaduais.:R\$ 7,80
Valor Total.....:R\$41,93



Fundos Estaduais(10%=R\$2,00); Funesp(8%=R\$1,60); Estado(5%=R\$1,00); Medidas Penais(4%=R\$0,80); Funemp(3%=R\$0,60); Funcomp(3%=R\$0,60); Advogados Dativos e Sistema de Acesso(2%=R\$0,40); Funproge(2%=R\$0,40); Fundepg(2%=R\$0,40);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS